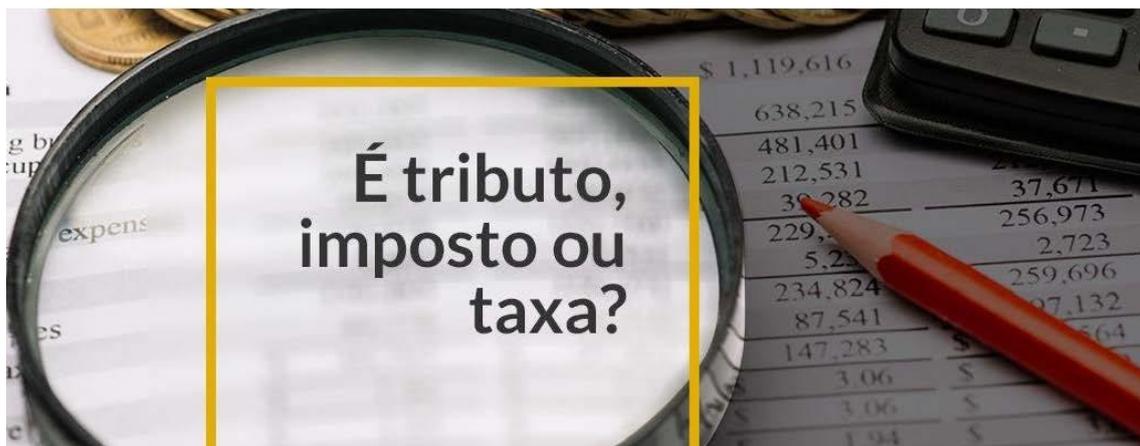


## **IMPOSTOS:**

Diz o Artigo 16 do CTN (Código Tributário Nacional) : “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa aos contribuintes”.

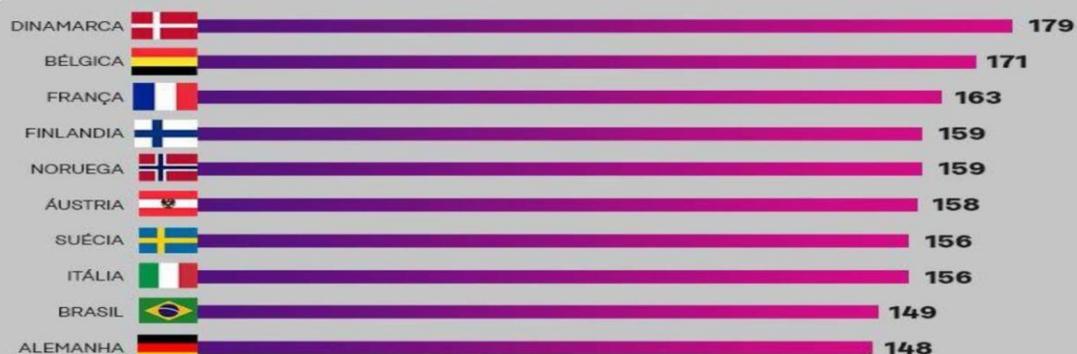
## **TAXA:**

Está no Artigo 77 do CTN: “as taxas (...) têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição”. Seu parágrafo único completa: “a taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idêntico ao imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.



## RANKING DE PAÍSES

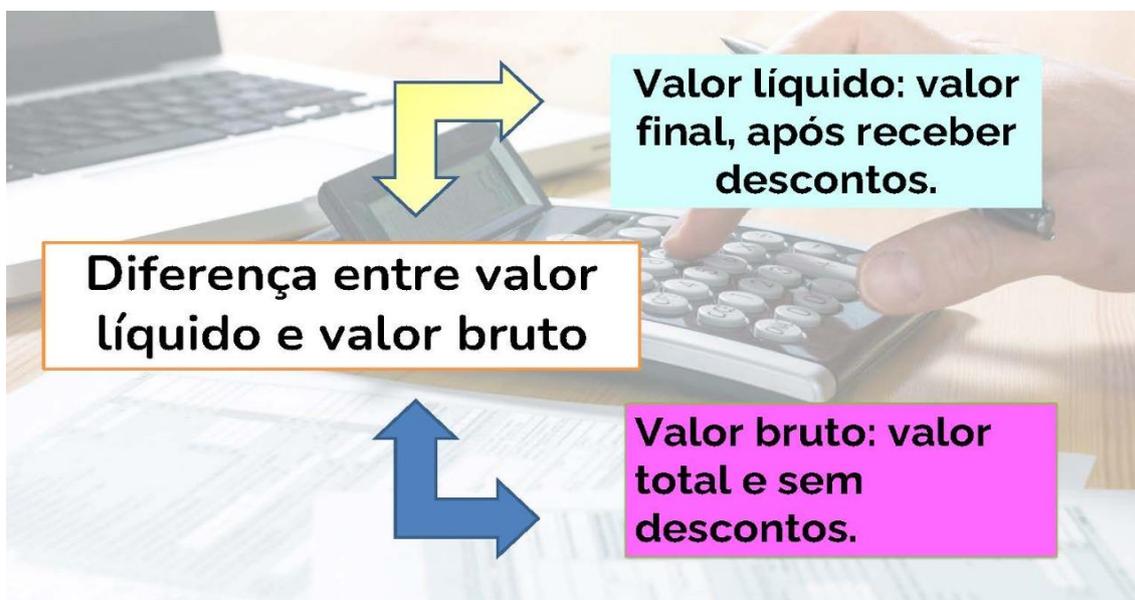
Número de dias trabalhados para pagar tributos



Fonte: IBPT

invest  
news

Arte/PedroScavone-2021



**Espécies Tributárias por categoria econômica X Competência Tributária dos Entes Federativos**

Entes Federativos / Fatos Geradores	União (artigos 153 e 154 CF)	Estados (art. 155 CF)	Municípios (art. 156)
<b>Renda</b>	- Renda (IR) - Contr. Previdenciária - Contr. ao Seguro de Acidente do Trabalho - Contr. ao Salário Educação - Contr. ao Sistema S		
<b>Patrimônio</b>	- Imposto Propriedade territorial Rural (ITR) - Grandes Fortunas - Contribuição de Melhoria	- Imposto Transmissão Causa Mortis e Doações de Quaisquer Natureza (ITCMD) - Imposto Propriedade Veículos Automotores (IPVA) - Contribuição de Melhoria	- Imposto de Propriedade predial e territorial Urbano (IPTU) - Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI) - Contribuição de Melhoria
<b>Atividade Econômica (consumo)</b>	- Imposto Produtos Industrializados (IPI) * - Imposto de Operações Financeiras (IOF) * - Imposto de Importação (II) * - Imposto Exportação (IE) * - Contr. Social da Seguridade Social (COFINS) - Programa de Integração Social (PIS) - Contr. Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) - Contr. de Intervenção do Domínio Economico (CIDE)	- Imposto Circulação Mercadorias e Serviços (ICMS)	- Imposto de Serviços de Quaisquer Natureza (ISS)

## Classificação dos Tributos conforme sua incidência

Está classificação seria dividida em tributos sobre a renda, sobre o patrimônio e sobre o consumo.

- ✓ **Sobre a Renda**, são considerados os cobrados sobre o produto do capital, do trabalho e da combinação de ambos. Enquadram-se nesta categoria a CSLL e o IR.
- ✓ **Sobre o Patrimônio**, são considerados os cobrados sobre o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas. Os principais tributos cobrados sobre o patrimônio são o IPTU, o IPVA; e
- ✓ **Sobre o Consumo**, são considerados os que incidem sobre a cadeia produtiva. Enquadram-se o IPI, o ICMS, o PIS, o ISS e a Cofins.

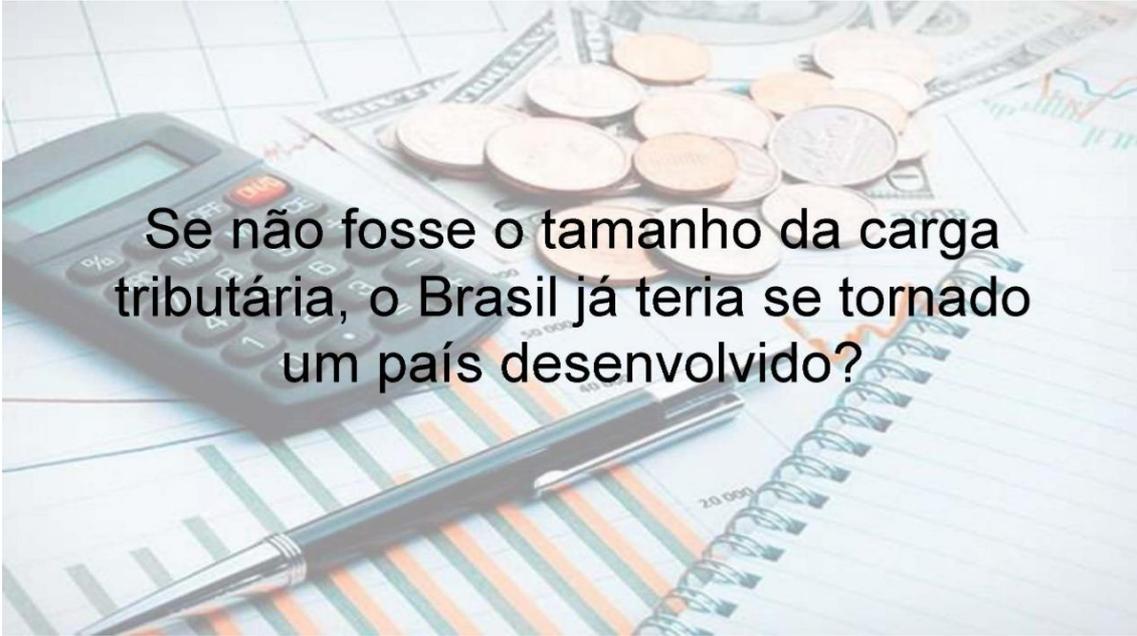
**A parcelas mais humildes da sociedade entregam ao fisco uma parte maior de sua renda total do que parcelas sociais de renda mais elevada.**

Fonte : <https://www.blogs.unicamp.br/sobreeconomi>



No Brasil, a maior parte dos impostos são **cobrados sobre o consumo e não sobre a renda recebida ou sobre a propriedade privada**. Assim, as classes sociais que não utilizam toda a sua renda para o consumo tendem a pagar uma proporção menor de impostos em relação a sua renda. Esta renda que não é utilizada para consumo é usualmente aplicada em outras atividades rentáveis que tendem a não sofrer o mesmo impacto tributário que o consumo.

Fonte : <https://www.blogs.unicamp.br/sobreeconomi>



Se não fosse o tamanho da carga tributária, o Brasil já teria se tornado um país desenvolvido?